ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.595/98

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Ficam estabelecidas, para elaboração do orçamento relativo ao exercício de 1999, as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas constantes do Anexo I.

Art.2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do Anexo I desta Lei, será elaborada a proposta orçamentária para 1999, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

Parágrafo 1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

Parágrafo 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa da anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

Parágrafo 3º - O pagamento dos serviços da dívida, de pessoal e de encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art.3º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art.4º - As receitas e despesas do orçamento da Administração, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

Art.5º - Na elaboração do orçamento, as receitas e as despesas serão projetadas ao preço do mês de agosto de 1998.

Art. 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificadamente sobre:

I - Consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;

III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas e multas e criação de novos índices;

IV - Revisão das isenções e incentivos fiscais.

Art.7º - No projeto de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares;

II - para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

III - para a realização, em qualquer mês do exercício, de operações de crédito por antecipação da receita, oferecendo as garantias usuais necessárias, nos termos da legislação em vigor.

Art.8º - Os auxílios ou subvenções a entidades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos, serão concedidos através de planos de auxílios e subvenções, de acordo com a Lei Municipal.

Art.9º - Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo autorizados:

I - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens mediante autorização legislativa específica.

Art.10 - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver dotação orçamentária para atender as projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art.11 - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar o limite de 60%, previsto na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995.

Parágrafo Único: O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos nas seguintes despesas:

- salário;
- obrigações patronais;
- provento de aposentadoria e pensões;
- remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
- remuneração dos vereadores.

Art.12 - São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

III - racionalização dos recursos materiais e humanos, visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

Art.13 - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com outras esferas do governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contra-partida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento de recursos.

Art.14 - O Poder Executivo Municipal não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subseqüente.

Art.15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 14 DE OUTUBRO DE 1998.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1999

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.01 - Aquisição de equipamentos, material permanente e manutenção dos serviços do Poder Legislativo Municipal.

OBJETIVO: Dotar a Câmara Municipal de Vereadores com móveis, equipamentos, material permanente e de manutenção para o bom funcionamento de seus serviços.

07 - ADMINISTRAÇÃO

07.01 - Manutenção das Atividades de todas as unidades administrativas.

OBJETIVO: Manter os serviços gerais da Administração nas diversas unidades administrativas no que se refere a área de pessoal, material, serviços, obras, instalações, equipamentos, etc, necessários ao seu bom funcionamento e pleno desenvolvimento.

07.02 - Complementação e aperfeiçoamento do sistema computadorizado.

OBJETIVO: Implantar este sistema nos demais serviços, a fim de agilizar as informações e assegurar maior grau de confiança nos dados, visando um melhor atendimento aos munícipes.

07.03 - Ampliação, reforma e manutenção dos prédios públicos.

OBJETIVO: Ampliar, reformar e conservar os próprios municipais, visando a conservação dos mesmos.

07.04 - Divulgação oficial.

OBJETIVO: Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais através dos meios de comunicação, próprios ou de terceiros.

07.05 - Manutenção e ampliação do quadro funcional.

OBJETIVO: Oferecer melhores serviços à população.

07.06 - Programas de cursos e treinamentos.

OBJETIVO: Proporcionar ao quadro funcional, cursos e treinamentos para uma melhor capacitação e o aprimoramento dos servidores.

07.07 - Administração superior.

OBJETIVO: Firmar convênios com órgãos e entidades diversas.

07.08 - Manutenção dos Conselhos Municipais.

OBJETIVO: Este Programa visa dar condições para o bom andamento dos trabalhos dos Conselhos, instituídos no Município.

07.09 - Manutenção da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI.

OBJETIVO: Este Programa visa dar condições para o bom andamento dos trabalhos da JARI.

07.10 - Introdução do Programa de Qualidade Total - "5 S" para servidores municipais.

OBJETIVO: Aprimorar o sistema organizacional do serviço público municipal e o nível de atendimento do quadro funcional.

08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

08.01 - Amortização da Divida Fundada.

OBJETIVO: O objetivo deste programa é o atendimento de compromissos de amortização de empréstimos, dívidas ou financiamentos junto a órgãos diversos.

16 - ABASTECIMENTO

16.01 - Assistência ao pequeno produtor e cooperação com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Emater de Dois Irmãos.

OBJETIVO: Assistir ao pequeno produtor rural para o incremento da produção de hortifrutigranjeiros e outras culturas, incentivar feiras para a venda da produção, sem intermediação e com preços mais acessíveis.

16.02 - Implantação do projeto de recuperação da Mata Nativa na Sub-Bacia do Arroio Feitoria, Dois Irmãos - RS

OBJETIVO: Este projeto visa a recuperação das áreas desmatadas através da criação do Horto Municipal e da divulgação dos métodos de reflorestamento.

16.3 - Expansão do Programa de Apoio à Construção de Pequenos e Médios Açudes.

OBJETIVO: Favorecer a irrigação das terras produtivas do Município e estimular a piscicultura, como nova fonte de renda para o produtor rural.

30 - SEGURANÇA PÚBLICA

30.01 - Parceria com órgãos da Segurança Pública.

OBJETIVO: Dar melhores condições, através de parcerias, de funcionamento das Polícias Civil e Militar, ensejando maior segurança para a população.

30.02 - Construção de casas para a Polícia Militar.

OBJETIVO: Este projeto visa a construção de casas para policiais da Brigada Militar nos bairros, para maior segurança da população.

30.03 - Apoio a implantação do Corpo de Bombeiros Voluntários.

OBJETIVO: Propiciar à população um atendimento mais eficiente em casos de sinistros.

41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

41.01 - Construção, ampliação, reforma, manutenção e aquisição de equipamentos para as creches municipais.

OBJETIVO: Este programa visa manter e melhorar o atendimento à criança nesta faixa etária, com locais adequados para a sua boa guarda.

41.02 - Pré-escola

OBJETIVO: Esta atividade visa a manutenção da pré-escola no Município.

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

42.01 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental.

OBJETIVO: Esta atividade visa dar o suporte necessário para o bom desenvolvimento do ensino da Rede Municipal no que se refere a manutenção das atividades curriculares, da sua estrutura física, dos recursos humanos, do Conselho e Fundo Municipal da Educação.

42.02 - Desapropriação, aquisição ou permuta de áreas urbanas para construção e/ou ampliação de escolas

OBJETIVO: Desapropriar, adquirir ou permutar terrenos para construção de escolas municipais ou para ampliação das já existentes.

42.03 - Construção, ampliação, remodelação e manutenção de escolas e canchas esportivas

OBJETIVO: Este projeto visa a construção de novas unidades escolares e canchas esportivas bem como a ampliação, remodelação e manutenção das existentes, deixando-as em perfeitas condições de uso e funcionamento para atendimento de crianças em idade escolar.

42.04 - Treinamento do Corpo Docente Municipal

OBJETIVO: Oportunizar aos professores a atualização e o aperfeiçoamento de seus conhecimentos bem como a capacitação de profissionais para atendimento em classe especial.

42.05 - Ampliação e manutenção do Centro Educacional

OBJETIVO: Este projeto visa ampliar e manter o Centro Educacional, que abrange a informática, datilografia, laboratório de ciências e demais atividades correlatas, proporcionando aos alunos o auxílio e melhoria na aprendizagem.

42.06 - Horta Municipal

OBJETIVO: Desenvolver hortas nas Escolas Municipais, para produzir alimentos naturais para a complementação da merenda escolar.

42.07 - Programa Merenda Escolar

OBJETIVO: Proporcionar aos alunos de Rede Municipal de Ensino, uma alimentação sadia, objetivando resultados no desempenho escolar.

42.08 - Criação, instalação e manutenção de bandas nas escolas municipais

OBJETIVO: Este programa visa despertar nas crianças o interesse pela música.

42.09 - Desenvolvimento Global da Criança

OBJETIVO: Oportunizar às crianças de 7 a 14 anos, atividades extra-curriculares, visando a ocupação das mesmas, deixando-as em local adequado no turno em que não estão em sala de aula.

42.10 - Implementação de classe especial na rede municipal de ensino

OBJETIVO: Oportunizar o atendimento centralizado às crianças com deficiências mentais, leves e físicas, que estejam com dificuldades de aprendizagem em escola regular.

42.11 - Implantação da educação para turismo, no estudo sistemático no Ensino Fundamental.

OBJETIVO: Dotar nossos educandos de conhecimentos gerais, referentes as características municipais, para receber adequadamente os turistas.

45 - ENSINO SUPLETIVO

45.01 - Erradicação do analfabetismo.

OBJETIVO: Oferecer oportunidade a todos os adultos que desejarem se alfabetizar e que não o fizeram na idade oportuna.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

46.01 - Manutenção das atividades do Departamento de Desportos.

OBJETIVO: Este programa visa dar suporte para o Departamento desenvolver de forma satisfatória suas atribuições.

46.02 - Construção de um Ginásio de Esportes.

OBJETIVO: Oferecer condições para a prática esportiva e o lazer à população .

46.03 - Construção de um Parque Poli-Esportivo

OBJETIVO: Proporcionar maiores condições para o lazer e recreação da população e a prática de diversas modalidades de esporte.

46.04 - Construção de áreas de lazer e esportes

OBJETIVO: Oportunizar o lazer e recreação da população.

46.05 - Aquisição de área de terras para construção de um estádio municipal de futebol

OBJETIVO: Proporcionar a prática do futebol à comunidade local

46.06 - Incentivo ao esporte amador

OBJETIVO: Este programa compreende as ações que visam ao desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados por amadores.

47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

47.01 - Transporte escolar

OBJETIVO: Este programa visa dar continuidade ao Projeto "Transporte Escolar" , visando permitir e incentivar a assistência às aulas dos alunos em todos os níveis escolares.

48 - CULTURA

48.01 - Manutenção das atividades do Departamento da Cultura

OBJETIVO: Este programa visa dar suporte para o Departamento desenvolver de forma satisfatória suas atribuições.

48.02 - Implantação e instalação de um Centro de Cultura

OBJETIVO: Este projeto contemplará os vários segmentos culturais existentes no Município no que se refere a difusão das expressões culturais.

48.03 - Manutenção e melhorias do Museu Histórico Municipal e Biblioteca Pública Municipal

OBJETIVO: Oportunizar a difusão e o desenvolvimento da tradição e da história do Município.

48.04 - Patrimônio Histórico

OBJETIVO: Preservação do acervo cultural e histórico do Município.

48.05 - Aquisição de livros e reequipamento da Biblioteca Pública.

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural e social da população, oferecendo meios de pesquisa e lazer.

48.06 - Criação, instalação e manutenção de uma Banda Marcial

OBJETIVO: Este programa visa a instalação de uma Banda Marcial para abrilhantar as atividades de cunho cívico do Município.

48.07 - Incentivo à expressão cultural.

OBJETIVO: Este programa visa incentivar as diversas formas de expressão cultural, como: canto coral, grupos de danças folclóricas, bandas folclóricas, grupos teatrais e demais atividades correlatas.

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

49.01 - Apoio à Educação Especial

OBJETIVO: Este programa visa auxiliar as entidades voltadas a ministrar educação a crianças especiais.

51 - ENERGIA ELÉTRICA

51.01 - Iluminação Pública

OBJETIVO: Construção, ampliação, melhorias e modernização da rede de iluminação pública, assegurando a prestação de melhores serviços a toda população.

57 - HABITAÇÃO

57.01 - Desapropriação ou aquisição de áreas de terras para implantação de projetos habitacionais.

OBJETIVO: Implantar loteamento popular para unidades habitacionais

57.02 - Construção de moradia popular.

OBJETIVO: Diminuir o déficit habitacional e proporcionar melhor qualidade de vida à população do município.

58 - URBANISMO

58.01 - Urbanização de áreas do Plano Diretor

OBJETIVO: Este programa agrega todas as ações voltadas ao desenvolvimento racional dos centros urbanos, inclusive com a participação e cooperação da CORSAN e empresa de fornecimento de energia elétrica, na ampliação das redes de luz e água nos locais ainda não supridos, com o objetivo de atender as necessidades básicas da comunidade.

58.02 - Construção de passeios públicos

OBJETIVO: Dar maior segurança aos pedestres.

58.03 - Construção, reforma e manutenção de pontes, pontilhões, passarelas e muros de contenção

OBJETIVO: Dar segurança e melhores condições de locomoção aos pedestres.

58.04 - Abrigos para paradas de ônibus

OBJETIVO: Este projeto visa construir e manter abrigos para oferecer proteção aos usuários

58.05 - Concessão de linhas de transporte coletivo de passageiros

OBJETIVO: Oferecer melhores condições de locomoção aos munícipes.

58.06 - Construção, remodelação e manutenção das praças municipais

OBJETIVO: Proporcionar mais opções de lazer às crianças e população em geral.

58.07 - Arborização e ajardinamento das vias e logradouros públicos

OBJETIVO: Deixar a cidade arborizada e ajardinada, visando o seu embelezamento.

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60.01 - Ampliação, melhoramento e manutenção do Cemitério Municipal

OBJETIVO: Oferecer uma boa estrutura à população.

60.02 - Ampliação, instalação e manutenção da Usina de Lixo e Aterro Sanitário

OBJETIVO: Incrementar e expandir o local de separação do lixo doméstico, visando o bem estar da população.

60.03 - Aquisição de áreas de terras para implementação de depósito de resíduos sólidos

OBJETIVO: Dotar o Município de um local adequado para o depósito dos resíduos sólidos provenientes do beneficiamento de couros e materiais sintéticos pelas micro, pequenas e médias indústrias de Dois Irmãos.

60.04 - Instalação de uma Usina Asfáltica própria ou em consórcio com outros municípios

OBJETIVO: Agilizar a pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do Município, com a diminuição de custos para a prefeitura e para o contribuinte.

60.5 - Construção de mictório público junto a área do Cemitério Municipal.

OBJETIVO: Oferecer ambiente adequado para que os visitantes tenham onde realizar suas necessidades fisiológicas.

62 - INDÚSTRIA

62.01 - Apoio a projetos de ampliação do complexo industrial do Município

OBJETIVO: Atrair novas indústrias e ampliar o mercado de trabalho.

62.02 - Feira industrial

OBJETIVO: Divulgar e difundir os produtos da nossa indústria junto ao mercado consumidor interno e externo.

63 - COMÉRCIO

63.01- Promoção e fomento do comércio local

OBJETIVO: Aumentar a oferta de empregos e expandir o comércio local.

63.02 - Feiras Comerciais

OBJETIVO: Difundir e divulgar o comércio do Município.

65 - TURISMO

65.01 - Manutenção das atividades do Departamento de Turismo

OBJETIVO: Este programa visa dar suporte para o Departamento desenvolver de forma satisfatória suas atribuições.

65.02 - Apoio a empreendimentos turísticos

OBJETIVO: Apoiar projetos que visem a instalação de empreendimentos turísticos no Município e que promovam e divulguem as suas potencialidades e belezas naturais.

65.03 - Promoção e divulgação de festas populares e eventos tradicionais do Município

OBJETIVO: Estimular a realização de eventos e festas populares, incentivando a visitação de turistas.

65.04 - Restauração da Igreja Matriz São Miguel.

OBJETIVO: Criar no local um ponto de atração turística e preservar o patrimônio histórico que a igreja representa.

75 - SAÚDE

75.01 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Saúde, Ação Social e Meio Ambiente

OBJETIVO: Este programa visa dar suporte a Secretaria para desenvolver de forma satisfatória as suas atribuições.

75.02 - Manutenção e ampliação do programa de atendimento de pessoas portadoras de deficiências

OBJETIVO: Dar continuidade e ampliar o atendimento aos deficientes no que for necessário.

75.03 - Manutenção e melhoria do programa de atenção à saúde bucal

OBJETIVO: Proporcionar o atendimento em saúde bucal e desenvolver o aspecto educativo entre a população.

75.04 - Instalação de um Laboratório Municipal

OBJETIVO: Oportunizar o atendimento laboratorial gratuito e completo à população.

75.05 - Manutenção e ampliação do programa de atenção ao idoso

OBJETIVO: Proporcionar ao idoso uma convivência sadia e o acesso aos diversos recursos da comunidade.

75.06 - Incremento ao projeto "Educação em Saúde Comunitária"

OBJETIVO: Manter e ampliar as condições de atendimento educativo e preventivo à comunidade.

75.07 - Assistência Médica e Sanitária

OBJETIVO: Manutenção e ampliação da rede de serviços de saúde pública.

75.08 - Apoio à construção de um hospital de pronto socorro regional.

OBJETIVO: Desenvolver um projeto com outros municípios da região com a finalidade de construir um Pronto Socorro, para melhorar o atendimento de urgência/emergência à população.

75.09 - Financiamento e manutenção do SUS

OBJETIVO: Viabilizar a implantação integral do SUS e incrementar os programas contidos no Plano Municipal de Saúde.

75.10 - Criação e desenvolvimento de programas de atenção à saúde em geral da população

OBJETIVO: Implantar ações que visem a promoção, prevenção, cura e reabilitação da saúde.

75.11 - Incentivo a projetos que visem firmar consórcios intermunicipais na área da saúde.

OBJETIVO: Firmar convênios ou consórcios com outros municípios para proporcionar à população a assistência que o Município não dispõe.

75.12 - Instalação e manutenção de Unidades de Saúde.

OBJETIVO: Este programa visa a descentralização do atendimento na área da saúde.

76 - SANEAMENTO

76.01 - Rede de esgotos

OBJETIVO: Melhorar e ampliar a rede de esgotos do município e implantar sistemas de tratamento de esgoto cloacal.

77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

77.01 - Manutenção das atividades do Departamento do Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

OBJETIVO: Este programa visa dar suporte para o Departamento desenvolver de forma satisfatória suas atribuições.

77.2 - Promoção do reflorestamento das margens do Arroio Feitoria e repovoamento com alevinos, de diversas espécies.

OBJETIVO: Evitar a erosão das margens dos rios e equilibrar harmonicamente a flora e manter o equilíbrio das espécies junto ao ecossistema.

81 - ASSISTÊNCIA

81.01 - Manutenção das atividades do Departamento de Ação Social

OBJETIVO: Este Programa visa dar suporte para o Departamento desenvolver de forma satisfatória suas atribuições.

81.02 - Implantação e desenvolvimento do programa de auxílios

OBJETIVO: Criar condições e executar programas que visem auxiliar pessoas carentes do Município conforme suas necessidades; auxiliar financeiramente as entidades assistenciais, educacionais e médicas, etc., existentes no município ou de outras cidades e que prestam assistência à nossa comunidade.

91 - TRANSPORTE URBANO

91.01 - Vias urbanas

OBJETIVO: Implantação, manutenção e conservação do sistema viário municipal, visando a melhoria das condições de trafegabilidade e circulação de veículos na área urbana.

91.02 - Pavimentação de ruas e avenidas com pedras regulares e/ou irregulares

OBJETIVO: Dar maiores condições de trafegabilidade às vias urbanas.

91.03 - Pavimentação asfáltica e recapeamento de ruas e avenidas

OBJETIVO: Dar maiores condições de trafegabilidade às vias urbanas.

91.04 - Estradas Vicinais

OBJETIVO: Proporcionar melhores condições de tráfego aos veículos, suprindo as necessidades de infraestrutura, melhoramento e conservação das estradas vicinais.